

**PROVIMENTO Nº 263/CGJ/2014**  
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera a redação do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o art. 132-A do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), de 1º de setembro de 2006, encontra-se suspenso por força de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0004187-27.2013.2.00.000, nos termos veiculados pelo [Aviso nº 43/CGJ/2013](#), de 5 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a decisão de mérito no bojo do citado Procedimento de Controle Administrativo ratificou a decisão liminar proferida, tornando definitiva a suspensão do art. 132-A do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#);

CONSIDERANDO que a revogação de dispositivo importa nos mesmos efeitos jurídicos da suspensão definitiva, sendo tecnicamente mais adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do texto do art. 40, inciso I, alínea “f”, do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), quanto ao órgão emissor do ato mencionado;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2013/63891 - GEINF,

PROVÊ:

Art. 1º. A alínea “f” do inciso I do art. 40 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. (...)

I - (...)

f) a observância do disposto na [Recomendação nº 12](#), de 25 de junho de 2013, da Corregedoria Nacional de Justiça.”.

Art. 2º. Fica revogado o art. 132-A do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#).

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2014.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO  
Corregedor-Geral de Justiça